



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

PORTARIA Nº. 44/2017

Instituir o Cronograma de Inspeções Judiciais realizadas pela Corregedoria nos meses de julho e agosto/2017, sob a supervisão do Corregedor-Geral da Justiça.

O DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o que prescreve o art. 59, inciso VIII, do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, bem como o disposto no artigo 14, inciso IV, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO que a Corregedoria Nacional de Justiça estabelece que as Corregedorias estaduais devem realizar, anualmente, correição em pelo menos 34% (trinta e quatro por cento) das unidades jurisdicionais, ainda que por amostragem;

CONSIDERANDO a importância da realização de Correições Gerais, Inspeções ou Visitas para ministrar orientações aos Juízes e servidores, bem como colher sugestões ou reclamações visando o aprimoramento dos trâmites processuais;

CONSIDERANDO que existem módulos judiciários na Capital do Estado do Ceará com a necessidade de um exame acurado da prestação jurisdicional, dadas as reclamações correntes, cujas notícias demandam uma possível reestruturação dos trabalhos para o aperfeiçoamento das atividades judicantes, com o escopo de prevenir desvios de condutas;

CONSIDERANDO que é função desta Casa Correccional investigar e depurar todos os comunicados de fatos impróprios, dos quais toma ciência, através dos procedimentos que são previstos em lei;

CONSIDERANDO a análise comparativa realizada por esta Corregedoria entre a data de realização da última inspeção e os indicadores da taxa de congestionamento das unidades judiciárias (Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG/TJCE);



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

RESOLVE:

Art. 1º- Realizar **INSPEÇÃO JUDICIAL**, nos meses de julho e agosto/2017, nas seguintes Unidades Judiciárias:

- 1) 10ª Vara Cível – Dr. **JOSÉ COUTINHO TOMAZ FILHO**;
- 2) 11ª Vara Cível – Dr. **WASHINGTON OLIVEIRA DIAS**;
- 3) 5ª Vara da Fazenda Pública – **NISMAR BELARMINO PEREIRA**;
- 4) 7ª Vara da Fazenda Pública - **CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA**;
- 5) 11ª Vara da Fazenda Pública – **CARLOS ROGÉRIO FACUNDO**;
- 6) 9ª JECC - **JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO**;
- 7) 12ª JECC - **LUIZ ROBERTO OLIVEIRA DUARTE**; e
- 8) 20ª JECC - **ALUISIO GURGEL DO AMARAL JUNIOR**.

Art. 2º – Determinar que os trabalhos serão executados pelos Juízes Corregedores Auxiliares, sob a supervisão do Corregedor-Geral da Justiça.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 22 de junho de 2017.


**DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**

PORTARIA Nº. 44/2017

Instituir o Cronograma de Inspeções Judiciais realizadas pela Corregedoria nos meses de julho e agosto/2017, sob a supervisão do Corregedor-Geral da Justiça.

O DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o que prescreve o art. 59, inciso VIII, do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, bem como o disposto no artigo 14, inciso IV, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO que a Corregedoria Nacional de Justiça estabelece que as Corregedorias estaduais devem realizar, anualmente, correição em pelo menos 34% (trinta e quatro por cento) das unidades jurisdicionais, ainda que por amostragem;

CONSIDERANDO a importância da realização de Correições Gerais, Inspeções ou Visitas para ministrar orientações aos Juizes e servidores, bem como colher sugestões ou reclamações visando o aprimoramento dos trâmites processuais;

CONSIDERANDO que existem módulos judiciários na Capital do Estado do Ceará com a necessidade de um exame acurado da prestação jurisdicional, dadas as reclamações correntes, cujas notícias demandam uma possível reestruturação dos trabalhos para o aperfeiçoamento das atividades judicantes, com o escopo de prevenir desvios de condutas;

CONSIDERANDO que é função desta Casa Correcional investigar e depurar todos os comunicados de fatos impróprios, dos quais toma ciência, através dos procedimentos que são previstos em lei;

CONSIDERANDO a análise comparativa realizada por esta Corregedoria entre a data de realização da última inspeção e os indicadores da taxa de congestionamento das unidades judiciárias (Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG/TJCE);

RESOLVE:

Art. 1º- Realizar **INSPEÇÃO JUDICIAL, nos meses de julho e agosto/2017**, nas seguintes Unidades Judiciárias:

- 1) 10ª Vara Cível – Dr. **JOSÉ COUTINHO TOMAZ FILHO**;
- 2) 11ª Vara Cível – Dr. **WASHINGTON OLIVEIRA DIAS**;
- 3) 5ª Vara da Fazenda Pública – **NISMAR BELARMINO PEREIRA**;
- 4) 7ª Vara da Fazenda Pública - **CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA**;
- 5) 11ª Vara da Fazenda Pública – **CARLOS ROGÉRIO FACUNDO**;
- 6) 9ª JECC - **JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO**;
- 7) 12ª JECC - **LUIZ ROBERTO OLIVEIRA DUARTE**; e
- 8) 20ª JECC - **ALUISIO GURGEL DO AMARAL JUNIOR**.

Art. 2º – Determinar que os trabalhos serão executados pelos Juizes Corregedores Auxiliares, sob a supervisão do Corregedor-Geral da Justiça.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 22 de junho de 2017.

DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

COMARCAS DO INTERIOR**PORTARIAS E ATOS ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS DAS COMARCAS DO INTERIOR**

VARA ÚNICA DA COMARCA DE FORQUILHA

PORTARIA Nº 12/2017

O Exmo. Dr. Fábio Medeiros Falcão de Andrade, Juiz de Direito Auxiliar da 7ª Zona Judiciária, em respondência pela Vara Única da Comarca de Forquilha, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO O Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, Lei nº12.342/94, em seu art. 102, § 1º atribui aos Magistrados de 1º grau, competência para a realização de correição permanente na Secretaria de Vara de sua titularidade;

CONSIDERANDO o que estabelece a Recomendação nº. 12/2013, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe acerca das medidas de organização de trabalho nas unidades jurisdicionais, e buscando dar máxima atenção e pronto atendimento ao ato normativo supra;

CONSIDERANDO o teor do Provimento 12/2015, da Corregedoria Geral de Justiça do Ceará, o qual disciplina a realização de inspeção anual pelo Juizes de primeiro grau;

CONSIDERANDO as férias do MM. Juiz Substituto Titular da Vara Única da Comarca de Forquilha, Dr. Hugo Gutparakis de Miranda, compreendidas entre 22/05/2017 a 20/06/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. **SUSPENDER** a inspeção na Vara Única da Comarca de Forquilha, designada que foi para o período de 08 a 23 de junho de 2017, passando a mesma a ser realizada no período de 22 a 28 de junho de 2017.